



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

ARQUIVE-SE

Em 01 de 10 de 1987 LEI Nº 10/87

Spaticio
PRESIDENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica concedido aos servidores muni-
cipais um reajuste de 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) , em seus
respectivos símbolos ou padrões, arredondando-se a fração de
cruzados para a unidade imediatamente superior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente reajuste não se
aplica aos motoristas e portadores de cargos em comissão -
Símbolo CC.1.

ART.2º - Os inativos e pensionistas serão rea-
justados em 22% (VINTE E DOIS POR CENTO).

ART.3º - O Salário Família dos efetivos e ina-
tivos será de 5% (CINCO POR CENTO) do salário mínimo.

ART.4º - As despesas decorrentes do presente |
aumento correrão por conta de dotações específicas consignados
no Orçamento vigente.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de
setembro do corrente.

ART.6º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré |
da Mata, em 15 de setembro de 1987.

[Handwritten Signature]
P R E F E I T O

a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.